

Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços Nº 2020.05.04.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, com sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2020, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado o(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Porteiras, através do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

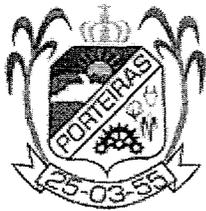
CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção da 1ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita pelo endereço eletrônico: porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

2.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, não estando, poderão sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras
Tomada de Preços Nº 2020.05.04.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

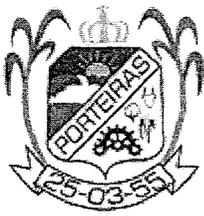
3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

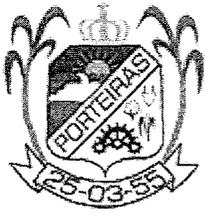
3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos;**
- 3.2.14 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante;
- 3.2.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.
- 3.2.16.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.
- 3.2.18 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Porteiras/CE.
- 3.2.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.20 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou Servidor da Administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos por Servidor da Administração em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora marcada para a abertura da licitação.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

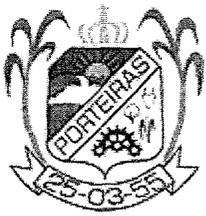
3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras
Tomada de Preços Nº 2020.05.04.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 150 (cento e cinquenta) dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porteiras para o item.

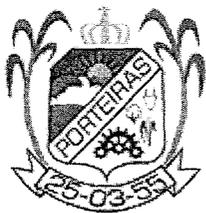
4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

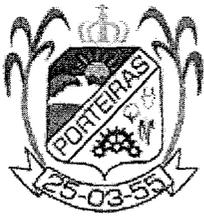
5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

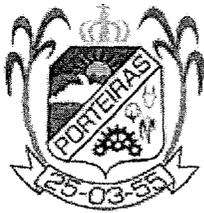
5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

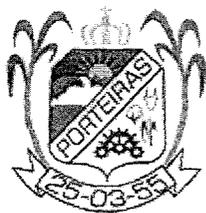
6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Fundo Especial do Petróleo e do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.541.2025.1.038.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Porteiras pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.

10.4 À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Porteiras, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

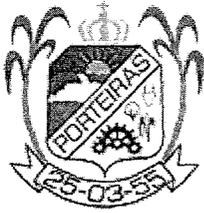
11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de Licitação, durante a execução do contrato.
- 12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, ou pelo telefone (88)3557-1254.
- 12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.
- 12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.
- 12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porteiras - CE.

Porteiras/CE, 04 de Maio de 2020.


Maria Edna Tavares de Lavôr
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I

PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Tomada de Preços nº 2020.05.04.1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
CNPJ Nº07. 654. 114 / 0001 - 02
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro – Porteiras-CE
CEP 63 270-000 – Tel.:(88)3557-1252 – Fax:(88)3557 1253
E-mail: gapreporteiras@ymail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - OBJETO:

CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA, Zona Rural do município de Porteiras-CE.

1.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

1.3 - PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

1.4 - MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

1.5 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

A Obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra.

1.6 - LIMPEZA DO TERRENO:

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro das mais perfeitas técnicas.

Compreenderão os serviços de capina, roçado, destocamento, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros por ventura existente.

2.0 - CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DO ATERRO

2.1 - LOCAÇÃO DA OBRA:

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisado, a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 521436
RNP 061528971-9

Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63 270-000 - Porteiras - CE
PABX: (88)3557-1254 1230 1242 - FAX: (88) 3557.1253
E-mail: gapreporteiras@ymail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

2.2 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO:

A raspagem e limpeza do terreno compreenderão os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas.

Os serviços de roçado e destocamento deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno serão removidos.

2.3 - MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

O Meio-fio deverá ser de concreto pré-moldado em tamanhos de 1,00x0,30x0,07m e assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3.

2.4 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

As esquadrias de alumínio e vidro obedecerão rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos de detalhes.

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

Ferragens

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas.

As ferragens deverão ser em número suficiente, de forma a suportarem com folgas o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

2.5 - CERCA C/ MOURÕES PRÉ-MOLDADOS

Construídas em estacas de concreto armado e fechamento em arame farpado, com a finalidade de impedir a entrada de pessoal não autorizado.

Vedação em cerca de arame farpado, com a utilização dos seguintes materiais:

- Estacas Pré-moldada em concreto, altura livre de 1.60m
- Arame Farpado Arame galvanizado tipo farpado.

A cerca de proteção deverá circundar todo o terreno escolhido para as devidas instalações.

As estacas serão fixadas diretamente no solo, distanciadas de 2,20m com altura livre de 1.60m, recebendo fechamento horizontal em arame farpado galvanizado, no total de 6 (seis) fios paralelos.

Tomar todos os cuidados necessários com o alinhamento das estacas.

Observar a localização dos portões.

3.0 - ABERTURA DE CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR E VALA SÉPTICA

3.1 - LOCAÇÃO DA OBRA:

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisado, a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

Emerson Paes dos Santos
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

3.2 - MOVIMENTO DE TERRA:

As escavações mecânicas serão realizadas em tratores de esteiras e Retroescavadeiras, obedecendo todas as cotas do projeto.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

Os taludes caso necessário, receberão um capeamento protetor a fim de evitar futuras erosões.

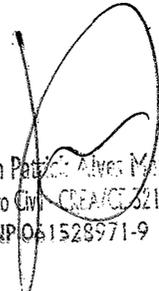
3.3 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES CLASSE C-1 D=400MM E 1000MM

Os tubos serão descarregados nas proximidades do local de aplicação, de forma que possam ser trasladados com facilidade para onde serão instalados. Devem ser manipulados com cabos de aço para içamento de cargas.

Os tubos serão assentados e rejuntados com argamassa de areia e cimento no traço 1:3

3.4 - IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEOMEMBRANA

Será realizado a impermeabilização do fundo e paredes de toda à área da célula de lixo, com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, E=2mm.


Emerson Patz Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321436
RNPIO 1528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DO ATERRO

DADOS DA OBRA:

ATA = ÁREA TOTAL DO ATERRO SANITÁRIO =	53.525,18 m ²
PTA = PERÍMETRO TOTAL DO ATERRO SANITÁRIO =	1.219,10 m
ATPE = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO PROJETADA =	4.049,75 m ²
PTPE = ÁREA TOTAL DO MEIO-FIO À EXECUTAR =	1.003,75 m
PTDP = PERÍMETRO DA ÁREA DESTINADA À PODA =	194,20 m

01.01 SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01.01 PLACAS DA OBRA = PO

PO = CCS x LCS

PPO = PLACA PADRÃO DE OBRA = (2,00m x 3,00m) =	6,00 m ²
PSN = PLACAS DE SINALIZAÇÃO = (0,60m x 0,90m) x 03 unidades =	1,62 m ²

PO = PLACAS DA OBRA = 7,62 m²

01.01.02 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ATO

ATO = ÁREA TOTAL DA OBRA = 53.525,18 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 5,35 ha

01.01.03 RASPAGEM E LIMPEZA DA OBRA = RLO

RLO = ATPE

ATPE = ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO À EXECUTAR = 4.049,75 m²

RLO = RASPAGEM E LIMPEZA DA OBRA = 4.049,75 m²

01.02 PAVIMENTAÇÃO

01.02.01 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BANQUETA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO = MFPG

MFPG = PTPE

PTPE = ÁREA TOTAL DO MEIO-FIO À EXECUTAR = 1.003,75 m

MFPG = BANQUETA DE MEIO FIO EM PRÉ-MOLDADO = 1.004,00 m

01.03 SERVIÇOS DIVERSOS


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 081528871-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

01.03.01 CERCA DE ARAME FARPADO DE CONCRETO = CAFC

CAFC = PTA + PTDP

PTA = PERÍMETRO TOTAL DO ATERRO SANITÁRIO =

1.219,10 m

PTDP = PERÍMETRO DA ÁREA DESTINADA À PODA =

194,20 m

CAFC = CERCA DE ARAME FARPADO DE CONCRETO =

1.413,30 m

2.0 ABERTURA DE CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR

DADOS DA OBRA:

ATCL = ÁREA TOTAL DA CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR =

5.272,95 m²

VECLD = VOLUME DE ESCAVAÇÃO DA ABERTURA DA CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR =

16.701,65 m³

VACLD = VOLUME DE ATERRO DA ABERTURA DA CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR =

535,95 m³

02.01 SERVIÇOS PRELIMINARES

02.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = ATCL + ATVS

ATCL = ÁREA TOTAL DA CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR =

5.272,95 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA =

5.272,95 m²

02.02 MOVIMENTO DE TERRA

02.02.01 = CORTE E ATERRO COMPESSADO (COBRIMENTO DA CAMADA DE LIXO) = CAC

CAC = VECLD + VACLD

VECLD = VOLUME DE ESCAVAÇÃO DA ABERTURA DA CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR =

16.701,65 m³

VACLD = VOLUME DE ATERRO DA ABERTURA DA CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR =

535,95 m³

VCAC = VOLUME TOTAL DE CORTE E ATERRO COMPESSADO =

17.237,60 m³

02.03 SERVIÇOS DIVERSOS

02.03.01 = TUBO DE CONCRETO Ø 40cm =

TC = QT x QDR

QT = QUANTIDADE MÉDIA DE TUBOS POR DRENO DE GÁS =

4,00 m

QDR = QUANTIDADE DE DRENOS DE GÁS =

2,00 und.

TC = TUBO DE CONCRETO Ø 40cm =

8,00 m

Emerson Patricio Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06 528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

02.03.02 = MALHA DE AÇO GALVANIZADO =
TC = (HDR x PDR) x QDR

HDR = ALTURA MÉDIA DA MALHA DOS DRENOS DE GÁS = 4,00 m
PDR = PERÍMETRO DA MALHA DOS DRENOS DE GÁS = (3,15m x 2,5 Voltas) 7,88 m
QDR = QUANTIDADE DE DRENOS DE GÁS = 2,00 und.

VTEF= VOLUME TOTAL DE ESPALHAMENTO =

63,00 m²

02.03.03 = LASTRO DE BRITA Nº04 = LB
LB = CDR x LDR x PDR

CTDR = COMPRIMENTO TOTAL DA DRENAGEM = 294,75 m
LTDR = LARGURA TOTAL DA DRENAGEM = 0,60 m
PTDR = PROFUNDIDADE TOTAL DA DRENAGEM = 0,60 m

LB = LASTRO DE BRITA =

106,11 m²

02.03.04 = ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEOMEMBRANA = IGM
IGM = LMGCDC x CMGCDC

LMGCDC = LARGURA MÉDIA DA GEOMEMBRANA DA CÉLULA DOMICILIAR= 76,80 m
CMGCDC = COMPRIMENTO MÉDIO DA GEOMEMBRANA DA CÉLULA DOMICILIAR= 75,05 m

IGM = ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEOMEMBRANA =

5.763,84 m²

3.0 ABERTURA DE CÉLULA SÉPTICA

DADOS DA OBRA:

ATVS = ÁREA TOTAL DA VALA SÉPTICA = 2.585,75 m²
VEVS = VOLUME DE ESCAVAÇÃO DA ABERTURA DA VALA SÉPTICA = 6.008,87 m³
VAVS = VOLUME DE ATERRO DA ABERTURA DA VALA SÉPTICA = 763,60 m³

03.01 SERVIÇOS PRELIMINARES

03.01.01 LOCAÇÃO DA OBRA = LO
LO = ATVS

ATVS = ÁREA TOTAL DA VALA SÉPTICA =

2.585,75 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA =

2.585,75 m²

03.02 MOVIMENTO DE TERRA


Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

2.585,75 m²

2.585,75 m²



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

03.02.01 = CORTE E ATERRO COMPESSADO (COBRIMENTO DA CAMADA DE LIXO) = CAC

CAC = VEVS +VAVS

VEVS = VOLUME DE ESCAVAÇÃO DA ABERTURA DA VALA SÉPTICA =

6.008,87 m³

VAVS = VOLUME DE ATERRO DA ABERTURA DA VALA SÉPTICA =

763,60 m³

VCAC = VOLUME TOTAL DE CORTE E ATERRO COMPESSADO =

6.772,47 m³

03.03 SERVIÇOS DIVERSOS

03.03.01 = TUBO DE CONCRETO Ø 40cm=

TC = QT x QDR

QT = QUANTIDADE MÉDIA DE TUBOS POR DRENO DE GÁS =

4,00 m

QDR = QUANTIDADE DE DRENOS DE GÁS =

1,00 und.

TC = TUBO DE CONCRETO Ø 40cm =

4,00 m

03.03.02 = MALHA DE AÇO GALVANIZADO =

TC = (HDR x PDR) x QDR

HDR = ALTURA MÉDIA DA MALHA DOS DRENOS DE GÁS =

4,00 m

PDR = PERIMETRO DA MALHA DOS DRENO DE GÁS = (3,15m x 2,5 Voltas)

7,88 m

QDR = QUANTIDADE DE DRENOS DE GÁS =

1,00 und.

VTEF= VOLUME TOTAL DE ESPALHAMENTO =

31,50 m²

03.03.03 = LASTRO DE BRITA Nº04 = LB

LB = CDR x LDR x PDR

CTDR = COMPRIMENTO TOTAL DA DRENAGEM =

294,75 m

LTDR = LARGURA TOTAL DA DRENAGEM =

0,60 m

PTDR = PROFUNDIDADE TOTAL DA DRENAGEM =

0,60 m

LB = LASTRO DE BRITA =

106,11 m²

03.03.04 = ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEOMEMBRANA = IGM

IGM = LMGVS x CMGVS

LMGVS = LARGURA MÉDIA DA GEOMEMBRANA DA VALA SÉPTICA =

34,30 m

CMGVS = COMPRIMENTO MÉDIO DA GEOMEMBRANA DA VALA SÉPTICA =

86,70 m

IGM = ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEOMEMBRANA =

2.973,81 m²

Emerson Paiva de Alencar
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: Março / 2020

Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada - SINAPI 12/2019 Desonerada

Composicao de BDI: 25,00%

Num	codigo	Discriminação	Quantidade	Und.	Preço Unit.	Preço Parcial
001 Grupo: CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DO ATERRO						
01.01 Grupo: SERVICOS PRELIMINARES						
01.01.01	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	7,62	M2	157,37	1.199,16
01.01.02	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	5,35	HA	434,74	2.325,86
01.01.03	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	4.049,75	M2	3,30	13.364,18
SUB TOTAL R\$						16.889,20
01.02 Grupo: PAVIMENTAÇÃO						
01.02.02	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	1.004,00	M	43,65	43.824,60
SUB TOTAL R\$						43.824,60
01.03 Grupo: ESQUADRIAS E FERRAGENS						
01.03.01	C2904	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2)m, INCL.. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	2,00	UND	2.935,85	5.871,70
SUB TOTAL R\$						5.871,70
01.04 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS						
01.04.01	C0736	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	1.413,30	M	45,54	64.361,68
SUB TOTAL R\$						64.361,68
TOTAL SIMPLES R\$						130.947,18
BDI 25,00% R\$						32.736,80
TOTAL GERAL R\$						163.683,98

002 Grupo: ABERTURA DE CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR

02.01 Grupo: SERVICOS PRELIMINARES						
02.01.01	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	5.272,95	M2	0,23	1.212,78
SUB TOTAL R\$						1.212,78
02.02 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA						
02.02.01	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	17.237,60	M3	7,10	122.386,96
SUB TOTAL R\$						122.386,96
02.03 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS						
02.03.01	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	8,00	M	90,63	725,04
02.03.02	C2423	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	63,00	M2	83,67	5.271,21
02.03.03	C2862	LASTRO DE BRITA	106,11	M3	114,68	12.168,69
02.03.04	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	7,00	M	349,83	2.448,81

Emerson Paiva
Engenheiro Civil - CREA/CE 021456
RNP 069528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: Março / 2020

Tabelas: Seinfra 26.1 Desonerada - SINAPI 12/2019 Desonerada

Composicao de BDI: 25,00%

Num	codigo	Discriminação	Quantidade	Und.	Preço Unit.	Preço Parcial
02.03.05	74033/001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.	5.763,84	M2	43,60	251.303,42
SUB TOTAL R\$						271.917,17
TOTAL SIMPLES R\$						395.516,91
BDI 25,00% R\$						98.879,23
TOTAL GERAL R\$						494.396,14

003 Grupo: ABERTURA DE CÉLULA SÉPTICA

03.01 Grupo: SERVICOS PRELIMINARES

03.01.01	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO	2.585,75	M2	0,23	594,72
SUB TOTAL R\$						594,72

03.02 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA

03.02.01	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	6.772,47	M3	7,10	48.084,54
SUB TOTAL R\$						48.084,54

03.03 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS

03.03.01	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	4,00	M	90,63	362,52
03.03.02	C2423	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	31,50	M2	83,67	2.635,61
03.03.03	C2862	LASTRO DE BRITA	106,11	M3	114,68	12.168,69
03.03.04	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	7,00	M	349,83	2.448,81

03.03.05	74033/001	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM. (TABELA DE COMPOSIÇÕES - SINAPI-CE DESONERADA DE JANEIRO DE 2019)	2.973,81	M2	43,60	129.658,12
SUB TOTAL R\$						147.273,75

TOTAL SIMPLES R\$						195.953,01
BDI 25,00% R\$						48.988,25
TOTAL GERAL R\$						244.941,26

TOTAL SIMPLES DA OBRA R\$						722.417,10
BDI TOTAL DA OBRA 25,00% R\$						180.604,28
TOTAL GERAL DA OBRA R\$						903.021,38

Emerson Pereira Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06 | 528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

1.1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:						14,27
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
I1725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	1,69
TOTAL MATERIAL:						130,95
VALOR SEM ENCARGOS:						145,22
VALOR ENCARGOS (85.20%):						12,15
VALOR COM ENCARGOS:						157,37
VALOR BDI (25.00%):						39,34
VALOR COM BDI:						196,71

1.1.2. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	62,47	124,94
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,55	2,20
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,41	5,64
TOTAL EQUIPAMENTO:						132,78
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	7,84	31,36
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	11,59	46,35
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	15,50	77,48
TOTAL MAO DE OBRA:						155,19
VALOR SEM ENCARGOS:						287,97
VALOR ENCARGOS (85.20%):						146,77
VALOR COM ENCARGOS:						434,74
VALOR BDI (25.00%):						108,69
VALOR COM BDI:						543,43

1.1.3. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	7,13	1,78
TOTAL MAO DE OBRA:						1,78
VALOR SEM ENCARGOS:						1,78
VALOR ENCARGOS (85.20%):						1,52
VALOR COM ENCARGOS:						3,30
VALOR BDI (25.00%):						0,83
VALOR COM BDI:						4,13

1.2.1. C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	9,63	2,89
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	7,13	2,85
TOTAL MAO DE OBRA:						5,74
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	2,24	0,57
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	18,90	0,38
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	57,43	0,17
C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	20,95	20,95

Engenheiro Civil - RNP 061528971-9
RNP 061528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	247,19	0,17
TOTAL SERVIÇO:						22,24
VALOR SEM ENCARGOS:						27,98
VALOR ENCARGOS (85.20%):						15,67
VALOR COM ENCARGOS:						43,65
VALOR BDI (25.00%):						10,91
VALOR COM BDI:						54,56

1.3.1. C2904 - PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (4X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO (UN)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	6,00000000	9,63	57,76
I1879	SOLDADOR	SEINFRA	H	3,00000000	9,65	28,96
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	12,00000000	7,13	85,59
TOTAL MAO DE OBRA:						172,31

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0467	CANTONEIRA DE FERRO 1"x 3/16" (1 X E)	SEINFRA	KG	39,00000000	5,55	216,45
I2171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	SEINFRA	M	21,60000000	39,71	857,74
I2339	FERRO CHATO DE 2" x 3/16"	SEINFRA	KG	10,00000000	5,28	52,80
I2364	JOELHO FERRO GALVANIZADO 1"	SEINFRA	UN	8,00000000	4,80	38,40
I2365	JUNÇÃO 45 PVC COM ROSCA DE 1.1/2"	SEINFRA	UN	10,85000000	32,20	349,37
I2436	TELA GALVANIZADA MALHA QUADRADA 2" (5X5CM) FIO 10 (3,4MM)	SEINFRA	M2	7,20000000	30,82	221,90
TOTAL MATERIAL:						1736,66

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	13,60000000	6,74	91,66
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	2,02700000	6,97	14,13
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,54420000	290,30	157,98
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	10,00000000	38,16	381,60
TOTAL SERVIÇO:						645,37
VALOR SEM ENCARGOS:						2.554,34
VALOR ENCARGOS (85.20%):						381,51
VALOR COM ENCARGOS:						2.935,85
VALOR BDI (25.00%):						733,96
VALOR COM BDI:						3.669,81

1.4.1. C0736 - CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,02800000	27,48	0,77
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,01200000	94,10	1,13
TOTAL EQUIPAMENTO:						1,90

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:						14,27

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	SEINFRA	M	8,00000000	0,72	5,76
I0102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,04000000	13,74	0,55
TOTAL MATERIAL:						6,31

SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3284	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 x 0,10 x 0,10 M) P/ CERCAS	SEINFRA	UN	0,36000000	20,12	7,24
C3289	MOURÃO DE CONCRETO (2,20 x 0,15 x 0,15 M)	SEINFRA	UN	0,02000000	45,53	0,91
TOTAL SERVIÇO:						8,15
VALOR SEM ENCARGOS:						30,63

Emerson Patrício Alves Moraes
Engenheiro Civil - CRP/CE 321456
RNP 061528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

VALOR ENCARGOS (85.20%):	14,91
VALOR COM ENCARGOS:	45,54
VALOR BDI (25.00%):	11,39
VALOR COM BDI:	56,93

2.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	62,47	0,06
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,55	0,00
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,41	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,06	
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	7,84	0,03
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	11,59	0,02
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	15,50	0,03
TOTAL MAO DE OBRA:					0,08	
VALOR SEM ENCARGOS:					0,14	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					0,09	
VALOR COM ENCARGOS:					0,23	
VALOR BDI (25.00%):					0,06	
VALOR COM BDI:					0,29	

2.2.1. C0928 - CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,03000000	213,04	6,39
TOTAL EQUIPAMENTO:					6,39	
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,03000000	7,13	0,21
TOTAL MAO DE OBRA:					0,21	
VALOR SEM ENCARGOS:					6,60	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					0,50	
VALOR COM ENCARGOS:					7,10	
VALOR BDI (25.00%):					1,78	
VALOR COM BDI:					8,88	

2.3.1. C0110 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	9,63	3,85
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,52000000	7,13	10,84
TOTAL MAO DE OBRA:					14,69	
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00240000	51,00	0,12
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,97000000	0,46	0,45
I2189	TUBO CONCRETO DIAM. 40cm	SEINFRA	M	1,05000000	59,86	62,85
TOTAL MATERIAL:					63,42	
VALOR SEM ENCARGOS:					78,11	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					12,52	
VALOR COM ENCARGOS:					90,63	
VALOR BDI (25.00%):					22,66	
VALOR COM BDI:					113,29	

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

2.3.2. C2423 - TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2 (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA	H	0,90000000	7,84	7,06
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	9,63	14,44
TOTAL MAO DE OBRA:						21,50
MATERIAL						
11621	PERFIL BATENTE DE AÇO (14/24)X44MM CHAPA 20 (DIVISÓRIA)	SEINFRA	KG	3,50000000	2,70	9,45
11872	SOLDA 50X50	SEINFRA	KG	0,15000000	72,23	10,83
12035	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.12 BWG	SEINFRA	M2	1,15000000	20,50	23,58
TOTAL MATERIAL:						43,86
VALOR SEM ENCARGOS:						65,36
VALOR ENCARGOS (85.20%):						18,31
VALOR COM ENCARGOS:						83,67
VALOR BDI (25.00%):						20,92
VALOR COM BDI:						104,59

2.3.3. C2862 - LASTRO DE BRITA (M3)

MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:						14,27
MATERIAL						
10280	BRITA	SEINFRA	M3	1,15000000	76,75	88,26
TOTAL MATERIAL:						88,26
VALOR SEM ENCARGOS:						102,53
VALOR ENCARGOS (85.20%):						12,15
VALOR COM ENCARGOS:						114,68
VALOR BDI (25.00%):						28,67
VALOR COM BDI:						143,35

2.3.4. C0104 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm (M)

EQUIPAMENTO						
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	SEINFRA	H	0,13600000	77,32	10,52
TOTAL EQUIPAMENTO:						10,52
MAO DE OBRA						
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	9,63	13,48
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,55000000	7,13	11,06
TOTAL MAO DE OBRA:						24,54
MATERIAL						
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	51,00	0,93
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	7,29000000	0,46	3,35
12183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	SEINFRA	M	1,02000000	282,55	288,20
TOTAL MATERIAL:						292,48
VALOR SEM ENCARGOS:						327,54
VALOR ENCARGOS (85.20%):						22,29
VALOR COM ENCARGOS:						349,83
VALOR BDI (25.00%):						87,46
VALOR COM BDI:						437,29

2.3.5. 74033/001 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.

MATERIAL						
00025865	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM (NBR 15352)	SINAPI	M2	1,05000000	35,38	37,15
TOTAL MATERIAL:						37,15
SERVICO						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	12,41	2,48

Emerson Paiva Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 52113-9
RNP 061528971-9

Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63 270-000 - Porteiras - CE
PABX: (88)3557-1254/1230.1242 - FAX: (88) 3557.1253
E-mail: gapporteiras@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	9,94	1,99
TOTAL SERVIÇO:						4,47
VALOR SEM ENCARGOS:						41,62
VALOR ENCARGOS (85.08%):						1,98
VALOR COM ENCARGOS:						43,60
VALOR BDI (25.00%):						10,90
VALOR COM BDI:						54,50

3.1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	62,47	0,06
I0758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,55	0,00
I0775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,41	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,06	
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	7,84	0,03
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	11,59	0,02
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	15,50	0,03
TOTAL MAO DE OBRA:					0,08	
VALOR SEM ENCARGOS:					0,14	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					0,09	
VALOR COM ENCARGOS:					0,23	
VALOR BDI (25.00%):					0,06	
VALOR COM BDI:					0,29	

3.2.1. C0928 - CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,03000000	213,04	6,39
TOTAL EQUIPAMENTO:					6,39	
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,03000000	7,13	0,21
TOTAL MAO DE OBRA:					0,21	
VALOR SEM ENCARGOS:					6,60	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					0,50	
VALOR COM ENCARGOS:					7,10	
VALOR BDI (25.00%):					1,78	
VALOR COM BDI:					8,88	

3.3.1. C0110 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm (M)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	9,63	3,85
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,52000000	7,13	10,84
TOTAL MAO DE OBRA:					14,69	
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00240000	51,00	0,12
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,97000000	0,46	0,45
I2189	TUBO CONCRETO DIAM. 40cm	SEINFRA	M	1,05000000	59,86	62,85
TOTAL MATERIAL:					63,42	
VALOR SEM ENCARGOS:					78,11	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					12,52	
VALOR COM ENCARGOS:					90,63	
VALOR BDI (25.00%):					22,66	
VALOR COM BDI:					113,29	

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

3.3.2. C2423 - TELA METALICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2 (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA	H	0,90000000	7,84	7,06
I1858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	9,63	14,44
TOTAL MAO DE OBRA:						21,50
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1621	PERFIL BATENTE DE AÇO (14/24)X44MM CHAPA 20 (DIVISÓRIA)	SEINFRA	KG	3,50000000	2,70	9,45
I1872	SOLDA 50X50	SEINFRA	KG	0,15000000	72,23	10,83
I2035	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.12 BWG	SEINFRA	M2	1,15000000	20,50	23,58
TOTAL MATERIAL:						43,86
VALOR SEM ENCARGOS:						65,36
VALOR ENCARGOS (85.20%):						18,31
VALOR COM ENCARGOS:						83,67
VALOR BDI (25.00%):						20,92
VALOR COM BDI:						104,59

3.3.3. C2862 - LASTRO DE BRITA (M3)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:						14,27
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	1,15000000	76,75	88,26
TOTAL MATERIAL:						88,26
VALOR SEM ENCARGOS:						102,53
VALOR ENCARGOS (85.20%):						12,15
VALOR COM ENCARGOS:						114,68
VALOR BDI (25.00%):						28,67
VALOR COM BDI:						143,35

3.3.4. C0104 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm (M)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	SEINFRA	H	0,13600000	77,32	10,52
TOTAL EQUIPAMENTO:						10,52
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,40000000	9,63	13,48
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,55000000	7,13	11,06
TOTAL MAO DE OBRA:						24,54
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	51,00	0,93
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	7,29000000	0,46	3,35
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	SEINFRA	M	1,02000000	282,55	288,20
TOTAL MATERIAL:						292,48
VALOR SEM ENCARGOS:						327,54
VALOR ENCARGOS (85.20%):						22,29
VALOR COM ENCARGOS:						349,83
VALOR BDI (25.00%):						87,46
VALOR COM BDI:						437,29

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9

3.3.5. 74033/001 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLÁSTICA LISA) TIPO PEAD, E=2MM.

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025865	MANTA TERMOPLÁSTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM (NBR 15352)	SINAPI	M2	1,05000000	35,38	37,15



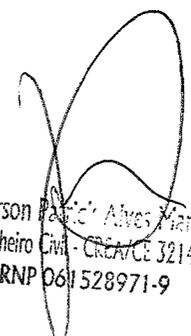
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

SERVICO				TOTAL MATERIAL:		37,15
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	12,41	2,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	9,94	1,99
TOTAL SERVICOS:						4,47
VALOR SEM ENCARGOS:						41,62
VALOR ENCARGOS (85.08%):						1,98
VALOR COM ENCARGOS:						43,60
VALOR BDI (25.00%):						10,90
VALOR COM BDI:						54,50


Emerson Pacifico Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DO ATERRO	14,50%	130.947,18
002	ABERTURA DE CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR	43,80%	395.516,91
003	ABERTURA DE CÉLULA SÉPTICA	21,70%	195.953,01
TOTAL SIMPLES:		80,00%	722.417,10
BDI 25,00%		20,00%	180.604,28
TOTAL GERAL:		100,00%	903.021,38

Emerson Pereira Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 0611528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
001	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DO ATERRO	65.473,59	50,00	65.473,59	50,00	0,00	0,00
002	ABERTURA DE CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	138.430,92	35,00
003	ABERTURA DE CÉLULA SÉPTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	58.785,90	30,00
	TOTAL SIMPLES	65.473,59	7,25%	65.473,59	7,25%	197.216,82	21,84%
	BDI 25,00%	16.368,40	1,81%	16.368,40	1,81%	49.304,21	5,46%
	TOTAL GERAL	81.841,99	9,06%	81.841,99	9,06%	246.521,03	27,30%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 04		MÊS 05		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DO ATERRO	0,00	0,00	0,00	0,00	130.947,18	14,50
002	ABERTURA DE CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR	138.430,92	35,00	118.655,07	30,00	395.516,91	43,80
003	ABERTURA DE CÉLULA SÉPTICA	58.785,90	30,00	78.381,20	40,00	195.953,01	21,70
	TOTAL SIMPLES	197.216,82	21,84%	197.036,28	21,82%	722.417,10	80,00
	BDI 25,00%	49.304,21	5,46%	49.259,07	5,45%	180.604,28	20,00
	TOTAL GERAL	246.521,03	27,30%	246.295,35	27,27%	903.021,38	100,00

Emerson Patrício Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 521453
RNP 061528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de Leis basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA

Abaixo relacionada cada porcentagem de que se constitui essa taxa :

A- Encargos sociais básicos:

0,00%	A	1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)
1,50%	A	2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)
1,00%	A	3	SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
0,20%	A	4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)
0,60%	A	5	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)
2,50%	A	6	SALÁRIO EDUCAÇÃO
3,00%	A	7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO
8,00%	A	8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
0,00%	A	9	SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SECONCI)

16,80%

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

17,85%	B	1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
3,71%	B	2	FERIADOS
0,92%	B	3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE
10,83%	B	4	13º SALÁRIO
0,07%	B	5	LICENÇA PATERNIDADE
0,72%	B	6	FALTAS JUSTIFICADAS
1,55%	B	7	DIAS DE CHUVAS
0,11%	B	8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO
9,18%	B	9	FÉRIAS GOZADAS
0,03%	B	10	SALÁRIO MATERNIDADE

44,97%

C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

5,60%	C	1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO
0,13%	C	2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO
4,40%	C	3	FÉRIAS INDENIZADAS
4,81%	C	4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
0,47%	C	5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL

15,41%

D- Taxas das reincidências

7,55%	D	1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B
0,47%	D	1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO

8,02%

PERCENTUAL TOTAL:

85,20%

Emerson Pereira Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de Leis basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

TABELA SINAPI 12/2019 DESONERADA			
Abaixo relacionada cada porcentagem de que se constitui essa taxa :			
A- Encargos sociais básicos:			
0,00%	A	1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)
1,50%	A	2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)
1,00%	A	3	SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
0,20%	A	4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)
0,60%	A	5	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)
2,50%	A	6	SALÁRIO EDUCAÇÃO
3,00%	A	7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO
8,00%	A	8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
0,00%	A	9	SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SECONCI)
16,80%			
B- Encargos sociais que recebem as incidências de A			
17,85%	B	1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
3,71%	B	2	FERIADOS
0,92%	B	3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE
10,83%	B	4	13º SALÁRIO
0,07%	B	5	LICENÇA PATERNIDADE
0,72%	B	6	FALTAS JUSTIFICADAS
1,55%	B	7	DIAS DE CHUVAS
0,11%	B	8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO
9,18%	B	9	FÉRIAS GOZADAS
0,03%	B	10	SALÁRIO MATERNIDADE
44,97%			
C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A			
5,56%	C	1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO
0,13%	C	2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO
4,37%	C	3	FÉRIAS INDENIZADAS
4,76%	C	4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
0,47%	C	5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL
15,29%			
D- Taxas das reincidências			
7,55%	D	1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B
0,47%	D	1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO
8,02%			
PERCENTUAL TOTAL:		85,08%	

Emerson Pereira Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 041528971-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS



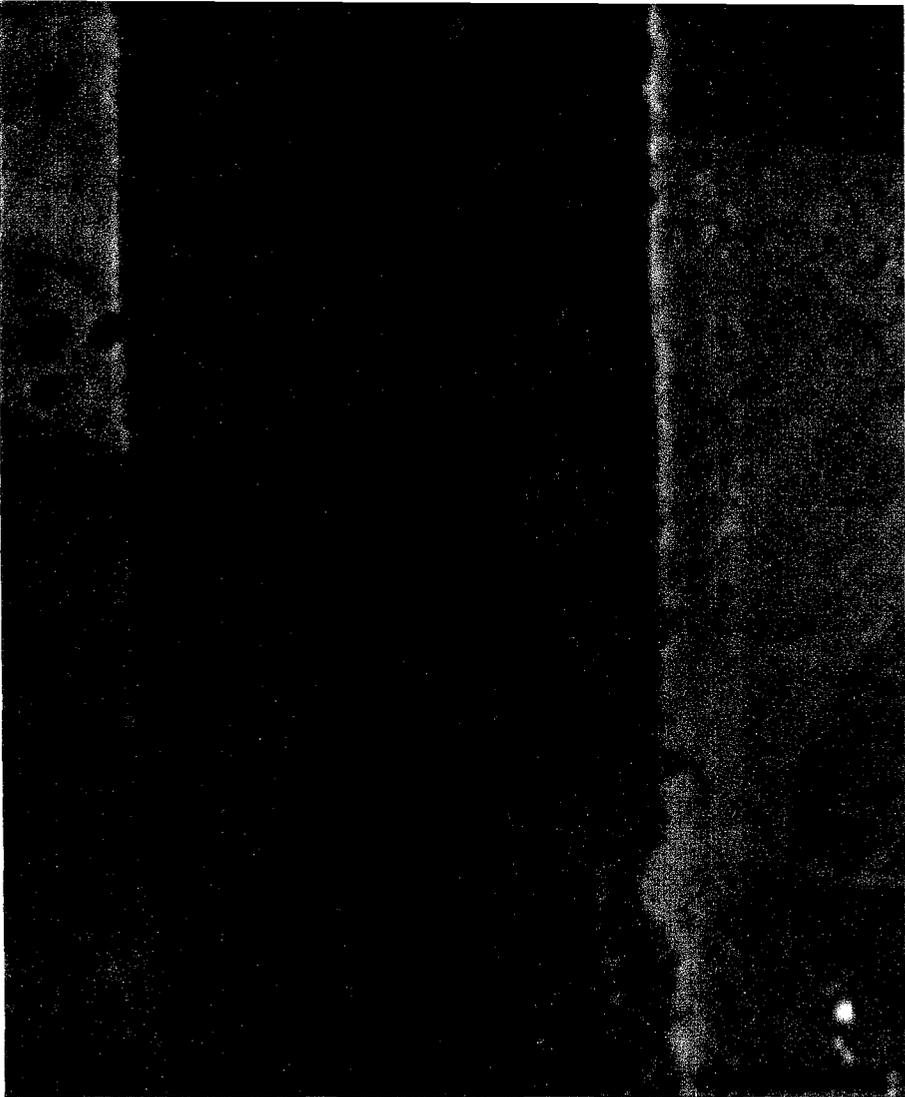
OBRA: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA
LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	:BDI =	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emerson Pinheiro Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321455
RNP 061528971-9



Responsáveis:



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO/OBRA

SITIO ABREUS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CE

ASSUNTO

TOPOGRAFICO

PRANCHA

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- LEGENDA

01/07

PROJETO
MARX2PROJETOS

ESCALA
INDICADA

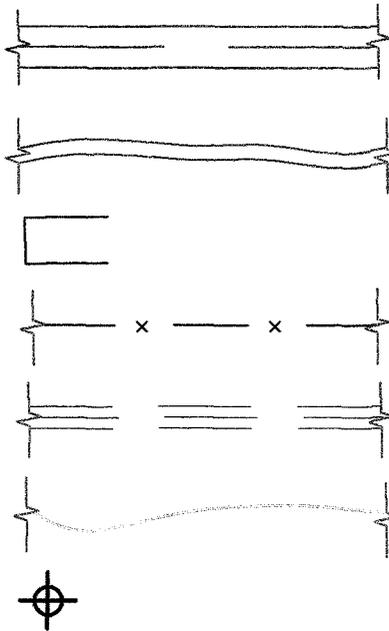
DATA
JANEIRO /2020

LEGENDA



ABRILHAÇÃO DOS TERRENOS

ALINHAMENTO



Responsáveis:



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO/OBRA

SÍTIO ABREUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

ASSUNTO

TOPOGRAFICO

PRANCHA

- PLANIALTIMETRICO
- COORDENADAS UTM/UPS
- QUADRO DE ÁREA
- LEGENDA

02/07

PROJETO

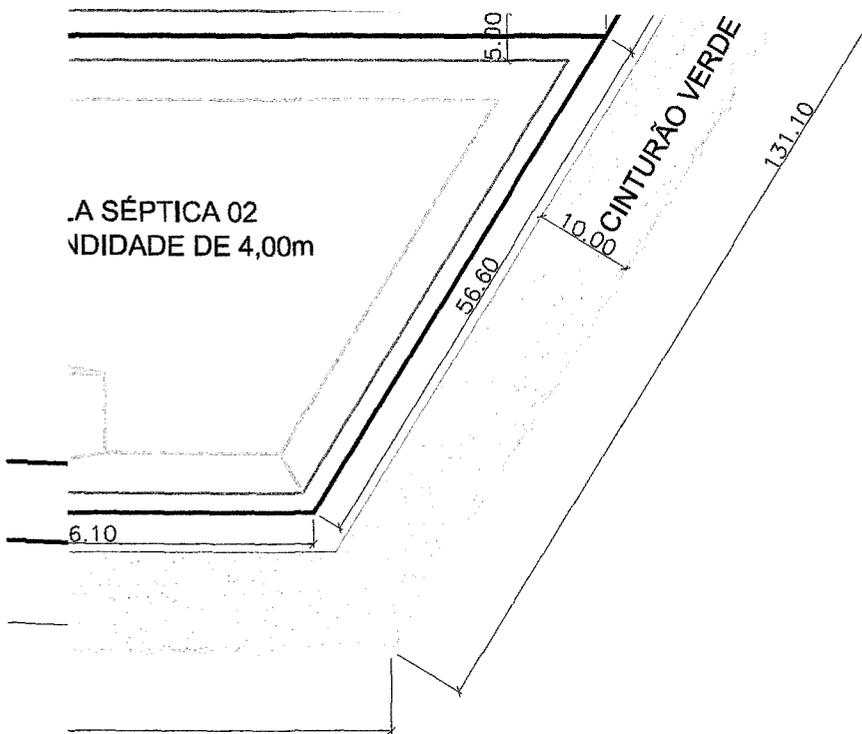
MARX2PROJETOS

ESCALA

INDICADA

DATA

JANEIRO /2020



Responsáveis:



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO/OBRA

SITIO ABREUS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CE

ASSUNTO

ARQUITETÔNICO

PRANCHA

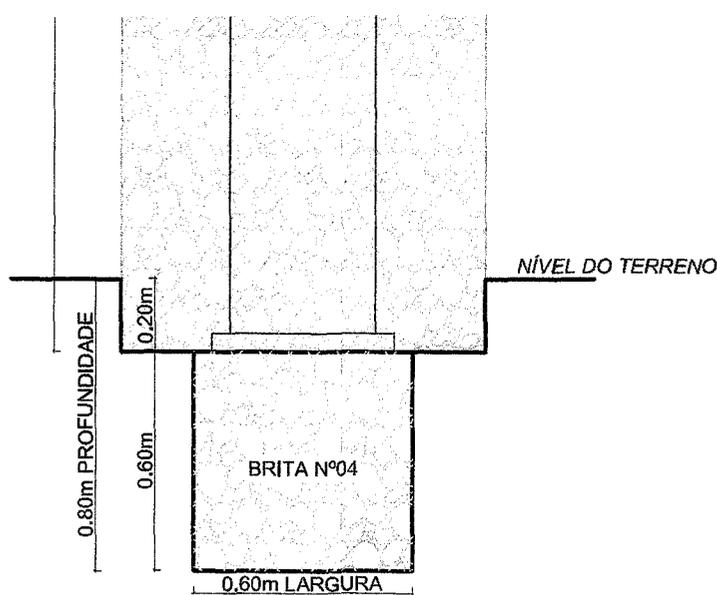
- PLANTA LOCAÇÃO
- PLANTA BAIXA
- PLANTA BAIXA DA PAVIMENTAÇÃO

03/07

PROJETO
MARX2PROJETOS

ESCALA
INDICADA

DATA
JANEIRO /2020



DETALHAMENTO DO TUBO DE SAÍDA DE GÁS

3 ESCALA... S/E

Responsáveis:



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO/OBRA

SITIO ABREUS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CE

ASSUNTO

ARQUITETÔNICO

PRANCHA

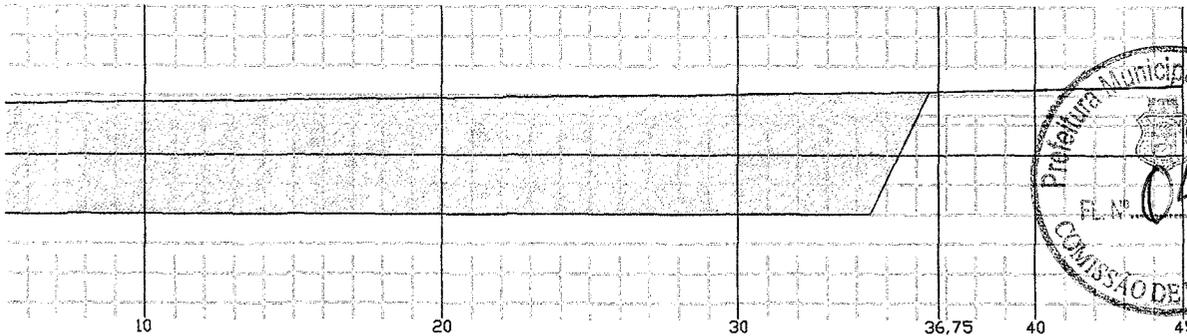
- DETALHES DA CÉLULA DOMICILIAR

04/07

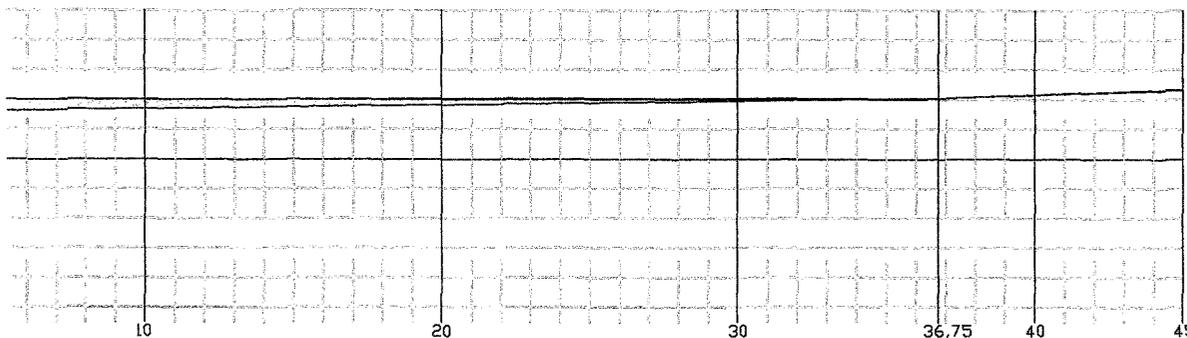
PROJETO
MARX2PROJETOS

ESCALA
INDICADA

DATA
JANEIRO /2020



DOMICILIAR 01



Responsáveis:



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO/OBRA

SÍTIO ABREUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

ASSUNTO

ARQUITETÔNICO

PRANCHA

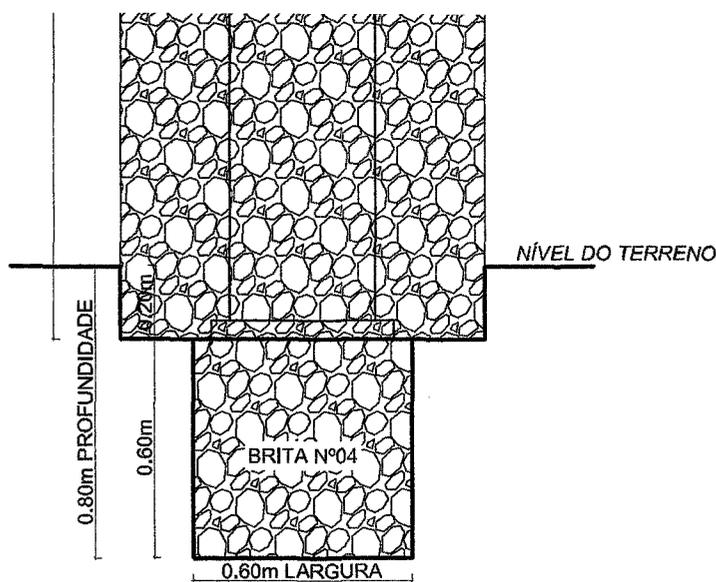
- QUADRO DE CUBAÇÃO DA CÉLULA DE LIXO DOMICILIAR
- SEÇÕES TRANSVERSAIS

05/07

PROJETO
MARX2PROJETOS

ESCALA
INDICADA

DATA
JANEIRO /2020



DETALHAMENTO DO TUBO DE SAÍDA DE GÁS

3 ESCALA... S/E

Responsáveis:



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO/OBRA

SÍTIO ABREUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

ASSUNTO

ARQUITETÔNICO

PRANCHA

- DETALHES DA VALA SÉPTICA

06/07

PROJETO
MARX2PROJETOS

ESCALA
INDICADA

DATA
JANEIRO /2020

69,34	69,34	0,00	0,00
25,74	95,08	2,00	190,16
13,31	39,05	3,00	117,15
11,62	24,93	5,00	124,65
9,41	21,03	5,00	105,15
7,87	17,28	5,00	86,40
5,09	12,96	5,00	64,80
3,74	8,83	5,00	44,15
1,33	5,07	5,00	25,35
0,00	1,33	4,35	5,79
0,00	0,00	2,35	0,00
0,00	0,00	4,75	0,00
VOLUME TOTAL			763,60



Responsáveis:



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - 1ª ETAPA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO/OBRA

SITIO ABREUS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS-CE

ASSUNTO

ESTRUTURAL

PRANCHA

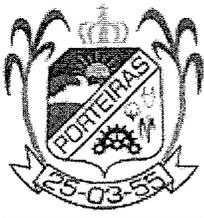
- QUADRO DE CUBAÇÃO DA VALA SÉPTICA
- SEÇÕES TRANSVERSAIS

07/07

PROJETO
MARX2PROJETOS

ESCALA
INDICADA

DATA
JANEIRO /2020



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção da 1ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Porteiras/CE, e de outro

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Manoel de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Porteiras, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção da 1ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

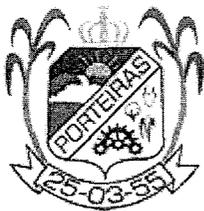
CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porteiras, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Especial do Petróleo e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.541.2025.1.038.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

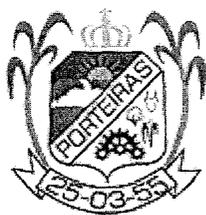
7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas





Prefeitura Municipal de Porteiras
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

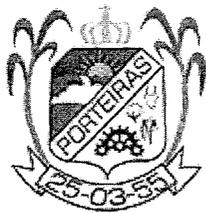
c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.





Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.5 - À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

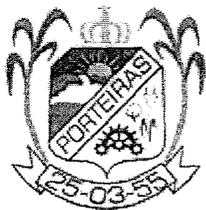
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.





Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porteiras - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Porteiras/CE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º